



DECRETO Nº 135/2024

Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º, da Lei 2.495/2023 e artigo 7º, § 2º, da Lei 2.510/2023 e da outras providências.

HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 20, § 2º, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$720.000,00(setecentos e vintemil reais), com a seguinte ordem classificatória:

		03	SEC MUN DE ADM., HABITAÇÃO E ENGENHARIA	
		03.01	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ft	Fc	0412212042003	Assessoramento Administrativo	
000	140	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas pessoal	350.000,00
		06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
		06.01	DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ft	Fc	1012212312031	Administração Geral de Saúde	
000	1078	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas pessoal	200.000,00
495	3645	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas pessoal	20.000,00
		07	SEC. ED, CULTURA E ASSUNTOS UNIVERSITÁRIOS	
		07.01	DIVISAO DE ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	
Ft	Fc	1236112452045	Manutenção do Ensino Fundamental	
000	1691	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas pessoal	150.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:

		06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
		06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ft	Fc	1030112322032	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
303	1274	3.3.90.36	Outros serviços de 3ºs Pessoa Física	130.000,00
Ft	Fc	1030212402040	Manutenção do CIUNEP - SAMU	
303	1432	3.1.71.70	Rateio para participação em Consórcio Público	50.000,00
303	1440	3.3.71.70	Rateio para participação em Consórcio Público	30.000,00
Ft	Fc	1030212412041	Consórcio Intermunicipal de Saúde	
303	1457	3.3.71.70	Rateio para participação em Consórcio Público	364.000,00
496	1467	3.3.71.70	Rateio para participação em Consórcio Público	28.000,00
Ft	Fc	1030212422042	Manutenção do Hospital Municipal	



303	1477	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas pessoal	118.000,00
-----	------	-----------	---------------------------------------	------------

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por cancelamento, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º, da Lei 2.495/2023 e artigo 7º, § 4º, da Lei 2.510/2023.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 23 de dezembro de 2024.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeita Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.cidadegaucha.pr.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-d222d8-27122024091121**